

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 741/89, DO DIA 25 DE ABRIL DE 1.989

Regulamenta a contratação temporária de mão de obra.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão de obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição do Brasil.

Art. 2º - As contratações nos termos desta Lei somente poderão ocorrer em caso de:

- I - calamidade pública ou de comoção interna;
- II - campanha de saúde pública;
- III - implantação de serviço urgente e inadiável;
- IV - saída voluntária, de dispensa ou de afastamentos transitórios de servidores, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
- V - execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica.

Parágrafo único - A justificativa e a fundamentação da contratação se farão em procedimento administrativo, publicando-se o ato autorizador e o contrato como os atos oficiais.

Art. 3º - A contratação será feita independentemente da existência do cargo, emprego ou função, mediante processo seletivo simplificado se houver tempo, observando-se prazo determinado e máximo de seis meses, compatível com cada situação.

Parágrafo único - Ficam vedadas a prorrogação de contrato, salvo se não ultrapassar o prazo estipulado neste artigo, e a contratação da mesma pessoa ainda que para serviços diferentes.

Art. 4º - As contratações serão efetuada pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho ou pelo regime único dos servidores municipais, quando instituído por força do artigo 39 da Constituição do Brasil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Abril de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)